



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 136 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido: 12/12/2016
Protocolo

ESTABELECE O PERÍMETRO
URBANO DO DISTRITO SEDE
ALVORADA E REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.474, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece como sendo o perímetro urbano do distrito Sede Alvorada, as medidas e confrontações constantes desta Lei a seguir descritas:

O Ponto Inicial está situado na BR-467 (Coordenada E=232308.91 N=7251826.80 projeção UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 22S), no alinhamento do loteamento Sede Alvorada com a chácara 102 (Rua Ernesto Luiz Pizzato), segue por esse alinhamento no sentido Nordeste e depois Sudeste pela divisa do loteamento Sede Alvorada e as chácaras 69, 70, 71, 72, 81, 82, 83 e 84 (Rua Ervino Kalinke), após no sentido Sudoeste pela divisa do loteamento Sede Alvorada e a chácara 47 (Rua José Jures) chegando na BR-467, segue pela BR-467 a Sudeste até encontrar a chácara 37 e a estrada rural Chaparral, segue a Sudoeste pela divisa das chácaras 37 e 36 até encontrar um cruzamento entre estradas rurais, segue a Noroeste pela estrada e pelas chácaras 36, 35, 34, 33, 29, 28, 17, 12, 11, 10, 09 e loteamento Rafaela, segue no sentido Norte pela divisa da chácara 09 e estrada rural até encontrar a estrada Linha Mauacá, segue por essa estrada e chácara 08 (todas do 6º Perímetro São Francisco ou Lopei), a Nordeste até encontrar a BR-467, segue pela BR-467 sentido Sudeste retornando ao ponto inicial.

Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo I – Perímetro Urbano de Sede Alvorada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.474, de 05 de dezembro de 1979.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de dezembro de 2016.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE ALVORADA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979.”**

O Município é dividido em Distritos Administrativos, possuindo áreas rurais e suas respectivas sedes urbanas e neste sentido as Leis de perímetros visam auxiliar o direcionamento das políticas públicas municipais, proporcionando que a propriedade cumpra sua função social, atendendo as exigências fundamentais de ordenação expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

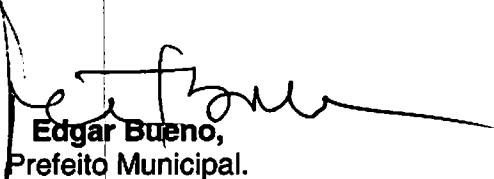
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, determina que o Plano Diretor deva ser revisto de 10 em 10 anos, o Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, promoveu o processo de revisão da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor de Cascavel, bem como de suas leis suplementares, entre elas as Leis que definem perímetros urbanos da cidade de Cascavel e das sedes urbanas dos distritos, além da divisão territorial dos distritos.

Durante este processo, foram feitas reuniões nos Bairros e Distritos do Município, audiências públicas, reuniões técnicas multidisciplinares, reuniões técnicas com as secretarias e reuniões com entidades.

Dessas reuniões surgiram várias propostas de revisão de perímetros e no que se refere à definição do Perímetro Urbano do Distrito de Sede Alvorada, a equipe técnica propôs adequações com aumento de perímetro ao sudoeste da Sede, sempre à esquerda da BR 467. A proposta foi apresentada na segunda audiência pública, na qual foi discutida e aprovada.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração do Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

Anexo I - DISTRITO SEDE ALVORADA

ESCALA 1:11.000
Projeção UTM - Datum Sigras 2000
FUSO 22S

